ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar a necessidade pública relacionada à adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Painel/SC, abrangendo resíduos de origem domiciliar e comercial, tanto na área urbana quanto rural.

A geração contínua de resíduos sólidos constitui uma demanda permanente da Administração Pública, sendo indispensável a existência de soluções eficazes para seu manejo, sob pena de comprometimento das condições sanitárias, ambientais e de saúde pública. A ausência ou inadequação na gestão desses resíduos pode resultar no acúmulo em vias públicas e propriedades, favorecendo a proliferação de vetores de doenças, a contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de causar impactos negativos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.

Ademais, a destinação inadequada de resíduos sólidos pode acarretar o descumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitando o Município a sanções administrativas, civis e penais, bem como prejudicando a sustentabilidade ambiental local.

Ressalta-se que a necessidade em questão possui caráter contínuo e essencial, uma vez que está diretamente relacionada à manutenção das condições mínimas de salubridade urbana e à preservação ambiental, não sendo possível sua interrupção.

Diante desse cenário, torna-se necessária a análise das alternativas disponíveis no mercado que possam atender de forma eficiente, sustentável e economicamente viável à demanda identificada, garantindo a adequada gestão dos resíduos sólidos no âmbito do referido município.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual de 2026 encontra-se em fase de elaboração para sua devida publicidade, e o objeto em questão encontra-se previsto no mesmo.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21.

Para a execução dos serviços, a Pessoa Jurídica contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a futura contratada deverá ser Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos;
- possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- dispor de veículos adequados, devidamente licenciados e em boas condições de uso;
- disponibilizar equipe capacitada e equipada com EPIs;
- comprovação de que a destinação final ocorrerá em unidade licenciada ambientalmente, mediante apresentação de contrato ou declaração de vínculo com o operador do aterro sanitário;
- atender integralmente às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- garantir a continuidade dos serviços, sem interrupções;
- cumprir os cronogramas e rotas definidos pela Administração Municipal.

3.1 – DAS CARACTERÍSTICAS DOS RESÍDUOS

Deverão ser coletados os resíduos sólidos com características domiciliares e comerciais, tais como:

- resíduos orgânicos (restos de alimentos);
- resíduos recicláveis (plástico, papel, vidro e metal);
- outros resíduos compatíveis com a coleta urbana regular;
- todos gerados na área urbana do Município de Painel/SC.

3.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 – Da Coleta

A coleta deverá ser realizada:

- de forma manual, porta a porta, ao longo das vias públicas;
- com resíduos acondicionados em sacos ou recipientes adequados;
- em dias, horários e roteiros definidos pela Administração Municipal;
- com frequência mínima a ser estabelecida (3 vezes por semana).

A equipe mínima deverá ser composta por:

- 1 (um) motorista;
- no mínimo 2 (dois) coletores;
- Todos devidamente:
- uniformizados;
- equipados com EPIs.
- Em caso de derramamento de resíduos durante a coleta:
- a equipe deverá realizar a limpeza imediata;
- o veículo deverá possuir equipamentos como pás e vassouras.

3.2.2 – Dos Equipamentos de Coleta e Transporte

A Contratada deverá dispor de:

- veículos apropriados à coleta de resíduos (caminhões compactadores);
- veículos devidamente licenciados e em boas condições de uso;
- identificação visível do serviço.
- O transporte deverá:
- atender integralmente às normas ambientais;
- ser realizado por equipe treinada;
- garantir segurança e evitar vazamentos ou dispersão de resíduos.

3.2.3 – Da Destinação Final

A Contratada será responsável por:

- realizar a destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente;
- arcar com todos os custos de transporte e disposição final.
- Deverá ainda:
- apresentar relatórios mensais contendo quantitativo de resíduos coletados;

- comprovar a regularidade ambiental da unidade de destinação.

Caso ocorra qualquer impedimento na destinação (ex: perda de licença do aterro):

- a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar solução alternativa imediata, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

3.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- executar os serviços com qualidade, regularidade e continuidade;
- cumprir integralmente os roteiros e cronogramas estabelecidos;
- manter todas as licenças ambientais necessárias;
- disponibilizar equipe capacitada e devidamente equipada;
- apresentar relatórios periódicos de execução;
- responsabilizar-se integralmente por todas as etapas do serviço (coleta, transporte e destinação);
- manter canal de comunicação para atendimento de reclamações da população.

3.4 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a Pessoa Jurídica deverá comprovar:

- atuação em ramo compatível com o objeto da contratação;
- apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- licenças ambientais para:
 - coleta;
 - transporte;
 - destinação final de resíduos;
- registro no conselho profissional competente, quando aplicável;
- indicação de Responsável Técnico.

IV-ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi realizada com base em dados históricos de geração de resíduos sólidos no âmbito do Município de Painel/SC, considerando informações referentes à execução dos serviços nos últimos 12 (doze) meses.

Para a definição dos quantitativos, foram analisados os relatórios de pesagem dos resíduos coletados, permitindo a apuração do volume médio mensal, expresso em toneladas, abrangendo os resíduos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do município.

A partir dessa análise, foi identificada uma média de aproximadamente 20.000 toneladas/mês, totalizando uma estimativa anual aproximada de 240.000 toneladas, valores que servem como referência para o dimensionamento da contratação.

Além dos dados históricos, foram considerados fatores que podem influenciar a variação na geração de resíduos, tais como:

- crescimento populacional;
- sazonalidade (períodos festivos e variações de consumo);
- expansão urbana;
- alterações nos padrões de consumo da população.

Adicionalmente, foram mantidos os parâmetros operacionais atualmente adotados pelo referido município, especialmente no que se refere à frequência mínima de 3 (três) coletas semanais, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços.

Dessa forma, a estimativa das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos e dados reais, assegurando compatibilidade com a demanda existente e contribuindo para a adequada execução contratual.

V– LEVANTAMENTO DE MERCADO

V.1 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CENÁRIOS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, foram analisados diferentes cenários de execução dos serviços, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

Cenário 1 – Execução direta pelo Município

Consiste na realização integral dos serviços por meio de estrutura própria da Administração Pública, incluindo aquisição de veículos, equipamentos, contratação de pessoal, manutenção da frota e obtenção de licenças ambientais.

Análise:

Este cenário demanda elevado investimento inicial e custos contínuos com manutenção, encargos trabalhistas e gestão operacional. Verifica-se, ainda, que o referido município não dispõe atualmente de estrutura técnica, operacional e ambiental suficiente, o que compromete a viabilidade e a eficiência da execução direta.

Cenário 2 – Contratações separadas (coleta, transporte e destinação final)

Consiste na contratação de Pessoas Jurídicas distintas para cada etapa do processo.

Análise:

Embora possibilite a especialização por atividade, este modelo aumenta a complexidade da gestão contratual, exigindo maior esforço de fiscalização e coordenação entre múltiplos contratos. Há risco de descontinuidade na prestação dos serviços, dificuldade na responsabilização por falhas e potencial elevação de custos administrativos.

Sendo assim, é vedado a subcontratação do objeto do menionado processo licitatório.

Cenário 3 – Contratação integrada dos serviços

Consiste na contratação de 1 (uma) única Pessoa Jurídica responsável por todas as etapas do manejo dos resíduos sólidos urbanos, incluindo coleta, transporte e destinação final.

Análise:

Este modelo apresenta maior eficiência operacional, ao centralizar a execução e a responsabilidade contratual em 1 (um) único prestador. Proporciona maior controle sobre a cadeia de manejo dos resíduos, reduz riscos de descontinuidade, facilita a fiscalização e tende a gerar ganhos de economicidade em razão da otimização logística e da redução de custos administrativos.

Justificativa da solução adotada

- Diante da análise comparativa realizada, verifica-se que a contratação integrada se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando:
- a inexistência de estrutura própria suficiente para execução direta;
- a redução da complexidade na gestão e fiscalização contratual;
- a garantia de continuidade e regularidade dos serviços;
- o melhor controle da destinação final ambientalmente adequada;

- a potencial redução de custos operacionais e administrativos.

Dessa forma, a adoção da solução integrada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente viável para o atendimento da necessidade pública identificada.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	SERVIÇOS CONTÍNUOS E INTEGRADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ABRANGENDO A COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC, BEM COMO SEU TRANSPORTE, TRANSBORDO (QUANDO NECESSÁRIO) E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, OBSERVADAS AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, COM EXECUÇÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) COLETAS SEMANAIS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS PRODUZIDOS.	MESES	12	32.867,02	**394.404,24**
VALOR TOTAL (R$): 394.404,24(Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).					

VII– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, compreendendo resíduos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do Município de Painel/SC.

A Pessoa Jurídica contratada será responsável por executar todas as etapas do serviço, de forma integrada, incluindo:

- coleta dos resíduos sólidos urbanos de forma manual, porta a porta, conforme rotas, dias e horários definidos pela Administração Municipal;
- transporte dos resíduos coletados em veículos adequados, devidamente licenciados e em conformidade com as normas

ambientais vigentes;

- destinação final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente;
- a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e regular, garantindo a cobertura integral da área urbana do referido município, bem como o atendimento às normas de saúde pública, ambientais e de segurança do trabalho.

A Contratada deverá dispor de todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos adequados, veículos em boas condições de uso e devidamente identificados, além de assegurar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte dos trabalhadores envolvidos.

Também será de responsabilidade da Contratada:

- zelar pela limpeza das vias públicas durante a execução dos serviços, evitando o derramamento de resíduos;
- realizar a limpeza imediata em caso de eventual queda de resíduos durante a coleta;
- apresentar relatórios periódicos à Administração Municipal, contendo informações sobre a execução dos serviços.

Ao final da execução contratual, ou em caso de eventual rescisão, a Contratada deverá garantir a continuidade adequada da destinação dos resíduos até a efetiva transição para nova contratação, evitando qualquer interrupção na prestação do serviço.

VIII- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, tendo em vista que a execução integrada dos serviços de coleta, transporte e destinação final mostra-se tecnicamente mais eficiente, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada, conforme análise comparativa de cenários apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar.

IX– DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se os Princípios da Legalidade, Economicidade, Eficiência e Sustentabilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

A contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos tem como objetivo garantir a execução contínua, regular e eficiente de um serviço essencial à saúde pública e à preservação ambiental no âmbito do Município de Painel.

Como resultados esperados, destacam-se a:

- adequada coleta e remoção dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do Município;
- destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente;
- redução de riscos à saúde pública, evitando a proliferação de vetores e a contaminação do meio ambiente;

- melhoria das condições de limpeza urbana e qualidade de vida da população;
- conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- garantia da continuidade dos serviços, sem interrupções.

Adicionalmente, a contratação exigirá da futura Contratada a adoção de boas práticas de sustentabilidade, incluindo o correto manejo dos resíduos, a utilização de processos que minimizem impactos ambientais e o cumprimento das normas vigentes, contribuindo para a proteção dos recursos naturais e para o desenvolvimento sustentável do Município.

Dessa forma, a presente contratação busca não apenas atender a uma necessidade operacional, mas também promover resultados efetivos e duradouros sob os aspectos ambiental, social e administrativo.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Pública Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução e fiscalização dos serviços contratados, garantindo eficiência, continuidade e atendimento ao interesse público.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- designação formal de servidor(es) municipais responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente;
- elaboração do Termo de Referência detalhado, contendo a definição clara das obrigações da Contratada, cronogramas, rotas de coleta, frequência dos serviços e demais condições de execução;
- verificação da regularidade da Pessoa Jurídica vencedora quanto às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- conferência das licenças ambientais necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto à coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- planejamento e definição das rotas de coleta e pontos de atendimento na área urbana do Município;
- estabelecimento de mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, incluindo a exigência de relatórios periódicos;
- previsão de instrumentos de comunicação entre a Administração e a Contratada, visando o adequado atendimento de demandas e eventuais ocorrências;
- estruturação de procedimentos para aplicação de sanções administrativas, em caso de

descumprimento contratual.

Adicionalmente, a Administração deverá assegurar que todas as condições estejam devidamente formalizadas no instrumento contratual, garantindo segurança jurídica, clareza das responsabilidades e efetividade na execução dos serviços.

XI– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos pode gerar impactos ambientais, os quais devem ser devidamente identificados, controlados e mitigados ao longo da execução contratual.

Dentre os principais impactos ambientais, destacam-se a emissão de gases poluentes decorrentes da operação dos veículos utilizados na coleta e transporte dos resíduos; o risco de vazamento ou dispersão de resíduos durante a coleta e o transporte; a possível contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de destinação inadequada; a geração de odores e impactos à vizinhança durante a execução dos serviços; bem como o manejo inadequado dos resíduos, podendo comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, a contratação deverá prever a adoção de medidas adequadas, tais como: a exigência de destinação final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente; a utilização de veículos apropriados, em boas condições de funcionamento e com manutenção periódica em dia, visando reduzir emissões e evitar vazamentos; a realização do transporte em conformidade com as normas ambientais, evitando a dispersão de resíduos durante o trajeto; a capacitação da equipe envolvida, com foco em boas práticas ambientais e de segurança; a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); a fiscalização contínua por parte da Administração Pública Municipal quanto à execução dos serviços e ao cumprimento das normas ambientais; a exigência de apresentação de relatórios periódicos que comprovem a correta destinação dos resíduos; bem como a adoção de práticas que promovam a redução dos impactos ambientais e o uso racional dos recursos.

Dessa forma, com a implementação das medidas mitigadoras previstas, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços tendem a ser controlados e reduzidos a níveis aceitáveis, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a proteção ao meio ambiente.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar realizado evidencia que a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, na área urbana do Município de Painel, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e necessária ao atendimento do interesse público.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade e a regularidade de um serviço essencial à saúde pública e à preservação ambiental, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente por parte da Administração Pública Municipal para a execução direta das atividades.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos Princípios da Legalidade, Eficiência, Economicidade e Sustentabilidade, estando em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à adequada gestão dos resíduos sólidos.

Logo, constatada a existência de previsão orçamentária e a viabilidade financeira da contratação, recomenda-se o prosseguimento do feito, com a elaboração do Termo de Referência e a realização do competente processo licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Painel/SC, 19 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA ANTUNES FOGACA PEREIRA
Data: 14/05/2026 15:59:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALESSANDRA ANTUNES FOGAÇA PEREIRA
Diretora Municipal de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCIANE MARIANO ROBETTI
Data: 14/05/2026 16:28:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Saneamento